



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
“CASA NICOMEDES MARTINS”
Gabinete da Presidência

Rua Deputado Francisco Antônio, nº 34, Centro, CEP 58.390-000, Alagoinha/PB
e-mail: camara.alagoinha@gmail.com

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 001, DE 19 DE MARÇO DE 2020

*DISPÕE SOBRE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO
CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19), COM A SUSPENSÃO DAS
ATIVIDADES LEGISLATIVAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental (art. 6º, CF/88), garantido mediante a implementação de política que, dentre outros objetivos, visem a redução do risco de doença e de outros agravos à saúde (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com novo coronavírus, causador do COVID19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que já foram adotadas medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio do novo coronavírus por todos os Poderes da Federação e diversos órgãos da Administração Pública em todos os níveis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 208/2020, de 18 de março de 2020, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência neste Município e

institui medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, conforme previsto na Lei Federal nº 13,979, de 6 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades internas e externas da Câmara Municipal de Alagoinha-PB no período de 20 de março à 20 de abril de 2020.

§ 1º. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões ordinárias, solenes e especiais, as audiências públicas, eventos promovidos no Plenário por terceiros e visitação institucional.

§ 2º. Os vereadores podem ser convocados, a qualquer momento, em caso de relevante interesse público para a retomada imediata das sessões ordinárias. Caso a convocação aconteça, será agendada e divulgada com antecedência, garantindo o conhecimento da pauta a ser cumprida por todos os parlamentares e servidores da Casa.

§ 3º. Haverá alternância de expediente para os servidores internos da Casa, de forma a garantir a continuidade das atividades legislativas, sem abrir mão da segurança dos funcionários.

§ 4º. Durante a vigência deste Ato, caso sejam convocadas na forma dos artigos 108 e 109 do Regimento Interno, as Sessões Extraordinárias ocorrerão de portas fechadas, com transmissão ao vivo através da Internet.

§ 5º. Nas Sessões Extraordinárias, deverá ser evitado o contato físico entre os Vereadores, a exemplo de abraços e apertos de mão, os quais ao tomarem os seus lugares, deverão manter-se sentados de maneira mais afastada possível.

§ 6º. Os servidores da Câmara deverão higienizar o recinto com o uso de álcool, especialmente as mesas e microfones, antes do início das Sessões e após o seu término.

§ 7º. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, se necessário.

Art. 2º. O atendimento ao público, em caso de urgência, ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I - Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC /Ouvidoria)

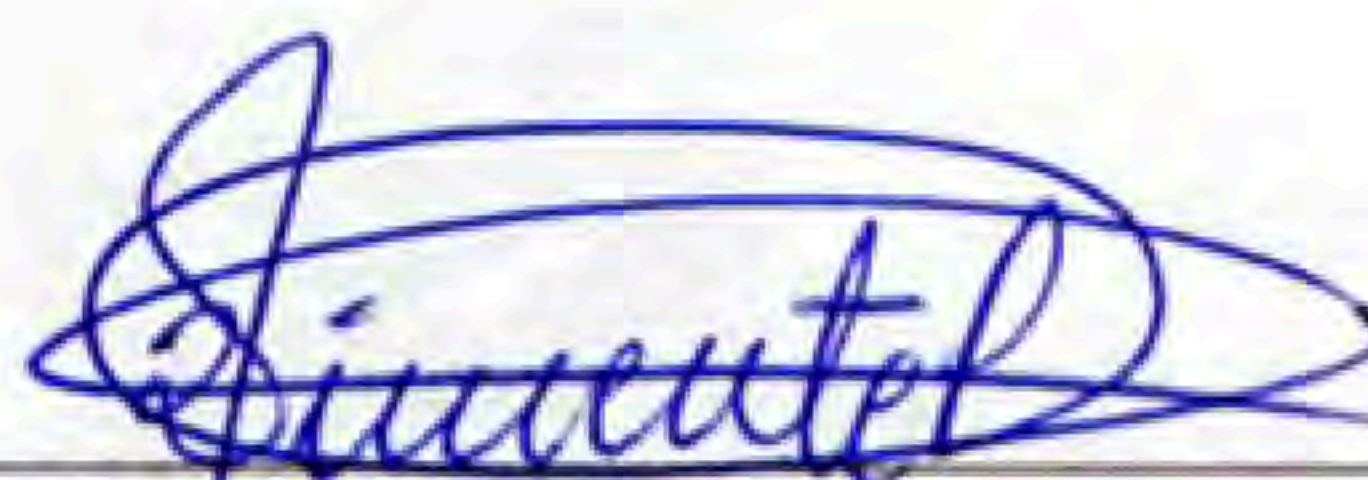
: <http://cmalagoinha.pb.gov.br/>

II - E-mail da Câmara Municipal: camara.alagoinha@gmail.com;

III – WhatsApp do Secretário Geral: (83) 98793-6762.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões, em 19 de março de 2020.



Valter Pimentel
Vereador Presidente